



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú/CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

### PREÂMBULO

O Município de Banabuiú, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 246, de 05 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

**HORÁRIO:** 09h00min  
**DIA:** 07 de março de 2019.  
**ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;  
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;  
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;  
ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

### DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Unidade Gestora Contratante;
- B) PMA – Prefeitura Municipal de Banabuiú;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- E) CPL - Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como gratuitamente pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

## CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico Consolidado - Anexo I.

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Banabuiú, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica ou física que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.7 - Por documento hábil entende-se:

a) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida do assinante, procurações estas específicas com o número do processo e endereçada a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.

c) Documento de identidade (com foto) do titular da empresa e/ou procurador.



2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú;

2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, dentro do prazo editalício;

2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.12.4 - O pedido, com suas especificações;

2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.14 - A resposta do Município de Banabuiú, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO BANABUIÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP



**À PREFEITURA MUNICIPAL DO BANABUIÚ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

4.1.1 - Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

**4.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria

em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica, conforme o caso.

4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.4.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

4.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

4.2.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.4.5 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.2.5.1.1 – O referido atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos, tendo parcelas de maior relevância:

a) Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

b) Prestação de Contas de Gestão enviados ao Tribunal de Contas, nos termos da lei vigente.

c) Elaboração dos Relatórios Fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

c) Elaboração dos Relatórios Fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

4.2.5.1.1.1 - As parcelas de maior relevância se justificam pela complexidade dos serviços de contabilidade ora descritos, uma vez que tais serviços são essenciais e obrigatórios aos quais a administração vincula-se, sob pena de medidas administrativas e judiciais caso assim não o sejam feitas, portanto, esse objeto guarda na sua essencialidade as funções finalísticas do ente

administrativo, de modo que a não apresentação de tais serviços, poderia acarretar danos irreparáveis a prestação do mesmo ou o não cumprimento da missão institucional, tudo, nos termos da Súmula 263, de 19.01.2011 do Tribunal de Contas da União, de modo que os serviços assim definidos são umas das formas que os órgãos de controle e sociedade têm de apreciar, acompanhar e analisar o desempenho da execução orçamentária do Governo Municipal.

4.2.5.2 - Comprovante de Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.2.5.3 - Declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, com firma reconhecida em cartório, afirmando que a empresa possui profissionais qualificados e toda a infraestrutura necessária para atender ao que solicita o objeto da licitação.

4.2.5.4 – O Licitante deverá apresentar no mínimo 03 (três) profissionais com nível superior em contabilidade, com registro e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, tendo em vista o município ser considerado de pequeno porte, em razão do índice de sua receita, todavia, pela complexidade dos serviços, é imprescindível a quantidade mínima de profissionais habilitados e qualificados para a presente execução dos serviços, compatível com os que serão efetivamente contratados.

4.2.5.5 – Os profissionais indicados no item anterior deverão comprovar experiência na área de contabilidade pública e/ou que já tenham prestados serviços de contabilidade voltados ao setor público.

4.2.5.5.1- O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.5.6 - Compromisso de participação do responsável técnico, no qual o profissional indicado pela proponente, para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

#### 4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.6.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial ou em órgão competente;

4.2.6.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.6.1.2 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



---

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local.

#### 4.4 OUTRAS EXIGENCIAS:

4.4.1 - Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.4.3 - Declaração da licitante, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Lei Geral da Microempresa, juntamente com o documento de enquadramento de ME ou EPP.

4.4.3.1 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em 1 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



## 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- Modalidade e Número do Processo Licitatório;

5.2.2 - A razão social, local da sede e o número de inscrição do CNPJ da licitante;

5.2.3 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.5 - Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.6 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

5.2.6.1 - Relação, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço conforme modelo constante do ANEXO II;

5.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

## 6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.



6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL**;

#### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.4.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 05 do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;



7.4.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.11.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11.5 - O disposto nos itens 7.4.9, 7.4.10 e 7.4.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.12- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 - DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A



execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela Secretaria correspondente, tendo como gerencia a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ;



12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

### 15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

### 16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da das dotações orçamentárias e classificação econômicas abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. 03.0301.04.122.0002.2.006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA;
2. 10.1001.17.122.0035.2.060.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE;
3. 06.0601.12.122.0002.2.028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4. 05.0501.08.122.0033.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
5. 04.0401.10.122.0002.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



**ELEMENTO DE DESPESA:**

1. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
2. 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**FONTE DE RECURSO:**

1. ERÁRIO MUNICIPAL.

**17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados pelo I-GPM (da Fundação Getúlio Vargas).

**18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ do Município de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**20.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de BANABUIÚ.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Todas as declarações deverão estarem com firma reconhecida em cartório competente.

22.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Banabuiú, sita à Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, ou através do e-mail [comissaolicitabnb@gmail.com](mailto:comissaolicitabnb@gmail.com)

22.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 23.0 - DO FORO

23.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal.

23.2 - Fica eleito o foro de Banabuiú (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2019.



**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

- ANEXO I -  
**PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

**1. DAS UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES**

- 1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública;
- 1.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5. Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE .

**2. DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas neste Projeto Básico Consolidado.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de contabilidade pública para atender a demandas do Fundo de Seguridade Social deste município, especificadas na tabela abaixo.

**4. DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Valor Médio Unit. R\$	Valor Médio Total R\$
01	Prestação de serviços especializados de contabilidade pública na execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	MÊS	12	4.866,67	58.400,04
02	Prestação de serviços especializados de contabilidade pública na execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12	7.366,67	88.400,04
03	Prestação de serviços especializados de contabilidade pública na execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.	MÊS	12	8.366,67	100.400,04
04	Prestação de serviços especializados de contabilidade pública na execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto à Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	7.700,00	92.400,00
05	Prestação de serviços especializados de contabilidade pública na execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 390.000,12</b>	

(TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS E DOZE CENTAVOS)

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Escrituração regular de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, pelo método de partidas dobradas e por meio de computação Eletrônica;
- Classificação dos fatos para Registros Contábeis, por processamento através da computação eletrônica, respectivamente validação dos registros e demonstrações;
- Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de Receita e Despesa Orçamentária, apresentados por conta ou grupo de contas de forma analítica ou sintética;
- Conciliações de contas bancárias;
- Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;
- Organização mensal dos balancetes de cada unidade gestora de forma analítica e sintética do exercício financeiro, de acordo com as instruções normativas do TCM;
- Consolidação das informações de licitação, patrimônio, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Prefeitura Municipal;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das unidades administrativas diretas e indiretas e da Prefeitura Municipal, para emissão de relatórios;
- Pesquisa de legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social e outros, e orientação para sua aplicação do município;
- Análise e Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Educação;
- Análise e Acompanhamento do cumprimento da Aplicação em Ações e Serviços de Saúde
- Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Elaboração, Adequação e Transmissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO junto ao SISTN;
- Elaboração, Adequação e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal – RGF junto ao SISTN;
- Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.
- Prestação de Contas de Gestão enviados ao Tribunal de Contas, nos termos da lei vigente.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados nas diversas secretarias, conforme abaixo:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. 03.0301.04.122.0002.2.006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA;



2. 10.1001.17.122.0035.2.060.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE;
3. 06.0601.12.122.0002.2.028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4. 05.0501.08.122.0033.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
5. 04.0401.10.122.0002.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

#### ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

#### FONTE DE RECURSO:

1. ERÁRIO MUNICIPAL.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;



7.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

7.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ;

7.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada para este fim pela contratante.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 11.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados pelo I-GPM (da Fundação Getúlio Vargas).

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “*ex-officio*” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ do Município de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.1.1 – O referido atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos, tendo parcelas de maior relevância:

a) Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

b) Prestação de Contas de Gestão enviados ao Tribunal de Contas, nos termos da lei vigente.

c) Elaboração dos Relatórios Fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

c) Elaboração dos Relatórios Fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal).

13.1.1.1 - As parcelas de maior relevância se justificam pela complexidade dos serviços de contabilidade ora descritos, uma vez que tais serviços são essenciais e obrigatórios aos quais a administração vincula-se, sob pena de medidas administrativas e judiciais caso assim não o sejam feitas, portanto, esse objeto guarda na sua essencialidade as funções finalísticas do ente administrativo, de modo que a não apresentação de tais serviços, poderia acarretar danos irreparáveis a prestação do mesmo ou o não cumprimento da missão institucional, tudo, nos termos da Súmula 263, de 19.01.2011 do Tribunal de Contas da União, de modo que os serviços assim definidos são umas das formas que os órgãos de controle e sociedade têm de apreciar, acompanhar e analisar o desempenho da execução orçamentária do Governo Municipal.

13.2 - Comprovante de Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



13.3 - Declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, com firma reconhecida em cartório, afirmando que a empresa possui profissionais qualificados e toda a infraestrutura necessária para atender ao que solicita o objeto da licitação.

13.4 - O Licitante deverá apresentar no mínimo 03 (três) profissionais com nível superior em contabilidade, com registro e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, tendo em vista o município ser considerado de pequeno porte, em razão do índice de sua receita, todavia, pela complexidade dos serviços, é imprescindível a quantidade mínima de profissionais habilitados e qualificados para a presente execução dos serviços, compatível com os que serão efetivamente contratados.

13.5 - Os profissionais indicados no item anterior deverão comprovar experiência na área de contabilidade pública e/ou que já tenham prestados serviços de contabilidade voltados ao setor público.

13.5.1- O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

13.6 - Compromisso de participação do responsável técnico, no qual o profissional indicado pela proponente, para fins de comprovação de capacitação técnica, declare que participará, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

#### 14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos de habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no percentual de 1% (um) por cento, do valor global estimado da contratação descrito neste projeto básico, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação do Edital, no respectivo envelope.

14.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2.1. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente pago, o original ou cópia autenticada em nome da Prefeitura Municipal de Banabuiú, sito na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação da garantia da proposta exigido no Edital ou ainda o depósito/transferência bancária (Agência nº 4144-0, Conta Corrente nº 18.117-X, código Identificador 191, Banco do Brasil).

14.2.1.1. Somente serão aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

14.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.



14.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Banabuiú o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

14.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

14.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.

14.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços.

14.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação.

14.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

14.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

14.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada em até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

14.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”.

14.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



- ANEXO II -  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BANABUIÚ.  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú - CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



— ANEXO III —  
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de BANABUIÚ, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE

– ANEXO IV –  
DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

(ITEM I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



**(ITEM 2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de Banabuiú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú/CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



**(ITEM 3) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, realizada pelo Município de Banabuiú/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

– ANEXO V –  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Banabuiú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, sendo:

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria correspondente.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, classificação econômica nº \_\_\_\_\_, fonte de recurso \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados pelo I-GPM (da Fundação Getúlio Vargas).

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;





b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “*ex-officio*” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Banabuiú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE  
CNPJ N°. \_\_\_\_\_





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú, CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
<<<CPF N°>>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP.** O Presidente da Comissão Central de Licitações e Pregão-CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **DIA 07 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h e no site [www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes). Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2019. **Luiz Ernesto Macedo Mendes – Presidente da CCLP do Município de Banabuiú-CE.**



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú/CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o AVISO DE LICITAÇÃO do processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-TP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 19 de fevereiro de 2019.

Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Presidente da Comissão Central de Licitação



**PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.** Arneiroz-Ce, 19 de Fevereiro de 2019. Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa – Presidente da Comissão de Licitação.

Arneiroz - Ceará, 19 de Fevereiro de 2019.

**ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa  
**Código Identificador:**D39418FB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO COORDENADORA DO**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Portaria de Nº 233/2017

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA**, portador do CPF 425.893.043.15, para exercer o Cargo em comissão **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 27 de Novembro de 2017.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônia Cláudia de Lima Alves  
**Código Identificador:**A17C6F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.14.01** REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.05.10.01. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, CHEFE DE GABINETE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 539.842,50 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADO: F C CUNHA RUFINO ME. REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 (MESES).

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C7A45F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

Portaria de Nº 017/2019.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **LILIANE MAIA DE FREITAS**, portadora do CPF: 004.927.543-73 para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EEF VANDERLEY DA SILVA AGULAR E DA CRECHE JARDIM DE DEUS E EEF ELIAS FERNANDES DE LIMA** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônia Cláudia de Lima Alves  
**Código Identificador:**B825F3AD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP.** O Presidente da Comissão Central de Licitações e Pregão-CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **DIA 07 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h e no site [www.municipios.cec.ce.gov.br/licitacoes](http://www.municipios.cec.ce.gov.br/licitacoes).

Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES**  
Presidente da CCLP do Município de Banabuiú-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F536D613

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.002/2019-SRP.** O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 11 de março de 2019, às 09h00min** na Sede da Comissão de Licitações





AVISO DE CONVOCACÃO



**PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM SEUS PRINCÍPIOS E CONCEITOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS QUE O COMPÕEM, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO OU CONVÊNIO. A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ nº 04.885197/0001-44, com sede na Rua do Rosário, Nº 283, Centro, CEP 60055-090, cidade de Fortaleza-CE, torna público o presente Edital de Chamada Pública para fins de constituição de cadastro de credenciados, de Estabelecimentos de Saúde de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde em conformidade com os seus princípios, conceitos e os preceitos do direito público estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente em seus artigos 196 e 199, Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, para eventual formalização de ajuste, através de contrato ou convênio, o qual será procedimentalizado, no que couber, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, observado as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente a regulamentação dos Órgãos gestores do SUS e as especificações, termos e condições definidos no presente Edital e anexos que o compõe. Os interessados deverão apresentar o **pedido de inscrição e envelope contendo os documentos de Habilitação** no período de dia **20 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019** no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h na Sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE. Os envelopes com a documentação de Habilitação serão abertos, em sessão pública, às **10h do dia 01 de Março de 2019**. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3105-1155 | CPL.**

Fortaleza-CE, 19 de Fevereiro de 2019.

Geovânia Sabino Machado  
PRESIDENTE DA CPL

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2019-TP** O Presidente da Comissão Central de Licitações e Pregão-CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **DIA 07 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública na Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, para atuar junto as Unidades Gestoras do Governo Municipal de Banabuiú/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h e no site [www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes). Banabuiú/CE, 19 de fevereiro de 2019. **Luiz Ernesto Macedo Mendes – Presidente da CCLP do Município de Banabuiú-CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.01/2019 – A** Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **11 de Março de 2019, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida Nicodemos Araújo, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 1302.01/2019, com o seguinte Objeto: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município Acaraú-CE,** o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas do Estado: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ana Flávia Teixeira – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180802066 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2018 – PRP – ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 00.009/2018 – PRP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** CBS MECANICA E REBOQUES LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços mecânicos e reboque, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **VALOR TOTAL: R\$ 13.260,00 (Treze Mil Duzentos e Sessenta Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0701.10.122.1009.2.038 - 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Secretária de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Clayton Bezerra Santiago – Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2018. **VIGÊNCIA:** 02 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180802004 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2018 – PRP – ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 00.009/2018 – PRP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** CBS MECANICA E REBOQUES LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços mecânicos e reboque, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Monsenhor Tabosa-CE. **VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0402.12.361.1203.2.020 - 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Clayton Bezerra Santiago – Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2018. **VIGÊNCIA:** 02 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.01/2019 – A** Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Ventura, Nº 02, Centro, comunica aos interessados que no dia **07 de Março de 2019, às 09h da manhã**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1902.01/2019, cujo Objeto é a **Locação de 01 (Um) veículo sem motorista tipo utilitário (SUV), cabine fechada, câmbio automático, capacidade total mínima para 07 (Sete) pessoas, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, 04 (Quatro) portas, potência mínima de 160 Cv, motor a diesel, em bom estado de conservação, ano de fabricação não superior a 10 (Dez) anos a contar da data da licitação, com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.** O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 12h da manhã. **Monsenhor Tabosa-CE, 19 de Fevereiro de 2019. Renata Souza de Queiroz – Presidente da Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 02.02.2019-CP.** A Comissão Permanente de Licitação do CPSMS torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 14 de março de 2019, às 10h00min, na Sala da Comissão de Licitação – Centro de Especialidades Odontológicas Regional, situada na Rua Pe. Antonio Ibiapina, 170 – Centro, CEP: 62.010-750, Sobral/CE, estará realizando licitação com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças em até 30% do valor do contrato, equipamentos pertencentes à Policlínica Bernardo Felix da Silva, Unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, o edital se encontra na íntegra na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, localizado na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP: 62.010-750, Sobral/CE e nos sites [www.cpsmsobral.com.br](http://www.cpsmsobral.com.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Sobral (CE), 20 de fevereiro de 2019. Manoel Aquino Loliola Neto – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 006/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: aquisição de combustível, tipo gasolina comum, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Amontada/CE. Contratada: Patrícia Maria Barroso - ME (Posto São Pedro). Vigência: de 11/02/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 11/02/2019. **Amontada - CE, 11 de fevereiro de 2019. Francisco Xisto Filho – Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

